



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES À SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2.023

01 – CLÁUDIA GARANI PIMENTA RODRIGUES _____

02 – DOUGLAS FERREIRA MOREIRA _____

03 – FABRÍSIO BRITO DE BARROS _____

04 – FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA LIMA _____

05 – JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA JÚNIOR _____

Ausente com justificativa

06 – JOSÉ EDUARDO GONÇALVES _____

07 – JOVANE DE PAULA RESENDE _____

08 – PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA _____

09 – REGINALDO MORAIS _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Ata da primeira Reunião Extraordinária da sétima Sessão, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Recreio, Vereador Vanor Ferreira Lima, com a presença do Senhor Presidente Douglas Ferreira Moreira e comigo Secretário Jovane de Paula Resende. Havendo número regimental, o Senhor Presidente rogando a proteção de Deus em nome do povo de Recreio, deu por abertos os trabalhos desta Reunião Extraordinária às catorze horas do dia oito de setembro de dois mil e vinte e três, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Recreio, Vanor Ferreira Lima, Estado de Minas Gerais, sita à Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, nesta cidade. Estando presentes os demais Vereadores: Cláudia Garani Pimenta Rodrigues, Fabrísio Brito de Barros, Francisco Joaquim de Souza Lima, José Eduardo Gonçalves, Paulo Henrique Ferreira da Silva e Reginaldo Morais. Estando ausente o Vereador José de Alencar Vieira Júnior, tendo o mesmo apresentado justificativa a esta Casa.

EXPEDIENTE: Deu entrada o Parecer da Comissão Especial referente ao Projeto de Resolução nº 03/2.023, datado de 08 de setembro de 2.023, de autoria dos Vereadores Jovane de Paula Resende, Fabrísio Brito de Barros e Reginaldo Morais. A seguir, deu entrada, o Ofício Gab. nº 092/2.023, datado de 31/08/2.023, de autoria do Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2.023 de 31 de agosto de 2.023: “INCLUI ANEXOS NA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS, PARA CRIAR OS CARGOS QUE ESPECIFICA, TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM; E TRANSFORMAR OS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE DOS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, OFICIAL ADMINISTRATIVO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE CONTROLADOR DE DENGUE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, acompanhado de solicitação de aprovação em regime de urgência urgentíssima. Acompanhado de Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro e Declaração do Ordenador de Despesa. Em seguida, deu entrada o Parecer Jurídico referente ao Projeto de Lei Complementar nº 144/2.023, cuja conclusão segue na íntegra: “Diante do exposto, do ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a Assessoria Jurídica opina pela viabilidade técnica do Projeto de Lei Complementar nº 144/2.023, com a adoção das providências elencadas nesta manifestação jurídica. Cumpre



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



esclarecer, conclusivamente, que todo o exposto trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo. Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis: ‘O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador’. (In Mandato de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)”. É o parecer, s.m.j. À conclusão superior. Recreio, MG, 08 de setembro de 2.023. Dr. Ernesto Antinarelli Pizzamiglio, Assessor Jurídico – OAB/MG 54.029 e Dr. Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, Assessor Jurídico – OAB/MG 59.226. A seguir, deu entrada o Parecer da Comissão Especial referente ao Projeto de Lei Complementar nº 144/2.023, datado de 08 de setembro de 2.023, de autoria dos Vereadores Cláudia Garani Pimenta Rodrigues, Fabrísio Brito de Barros e Paulo Henrique Ferreira da Silva. Em seguida, deu entrada a seguinte emenda: Emenda Supressiva nº 01. Suprime artigos do Projeto de Lei Complementar nº 144/2.023. Ficam suprimidos os artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Projeto de Lei Complementar nº 144/2.023, renumerando-se os demais pela ordem. Sala das Sessões, 08 de setembro de 2.023. Vereadores. Francisco Joaquim de Souza Lima. Fabrísio Brito de Barros. Cláudia Garani Pimenta Rodrigues. Jovane de Paula Resende. A seguir, deu entrada a seguinte emenda: Emenda Modificativa nº 01. Dá nova redação à ementa do Projeto de Lei Complementar nº 144/2.023. A ementa do Projeto de Lei Complementar nº 144/2.023 passa a vigorar com a seguinte redação: “Inclui anexos na Lei Complementar nº 39/2.006 de 23 de fevereiro de 2.006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, para transformar o cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem e transformar os requisitos de escolaridade dos cargos de Auxiliar Administrativo, Oficial Administrativo, Agente Comunitário de Saúde e Agente Controlador de Dengue e dá outras providências”. Sala das Sessões, 08 de setembro de 2.023. Vereadores. Francisco Joaquim de Souza Lima. Fabrísio Brito de Barros. Cláudia Garani Pimenta Rodrigues. Jovane de Paula Resende. ORDEM DO DIA: Dada a palavra ao Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima, o mesmo manifestou



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



que apresentará uma emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 144/2.023 para desmembramento do corpo do projeto a redação referente a criação dos cargos, tendo em vista constar no Parecer Contábil o limite de gasto com percentual acima do estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Moraes, o mesmo declarou que no Projeto de Lei Complementar nº 144/2.023 consta a criação de cargos de provimento efetivo e que a seu entender não apresenta irregularidade. Declarando ainda, ser contrária a desvinculação da criação dos cargos do corpo do projeto, tendo em vista que esta Casa de Leis aprovou outros projetos com parecer contábil superior ao índice de gasto com pessoal, sendo de responsabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a fiscalização. Dada a palavra ao Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima, o mesmo declarou não ser contrário a criação de cargos por parte do Chefe do Poder Executivo, todavia, no parecer contábil consta a ultrapassem do limite de gasto com pessoal estabelecido em Lei. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Moraes, o mesmo declarou que em sete anos de vereança foram encaminhados a esta Casa projetos de criação de cargos com limite superior de gastos com pessoal, todavia, no decorrer do ano o Prefeito Municipal finaliza sua prestação de contas de acordo com o estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Em continuidade às suas palavras, o Vereador Reginaldo parabenizou ao Prefeito Municipal pela extinção do cargo de auxiliar de enfermagem e enquadramento no cargo de técnico de enfermagem. Finalizando, o Vereador Reginaldo declarou que os cargos a serem criados são de provimento efetivo para concurso público. Dada a palavra ao Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima, o mesmo parabenizou ao Prefeito Municipal pela remessa a esta Casa Legislativa de projeto de lei para criação de cargos acompanhado de parecer contábil com limite superior de gasto com pessoal estabelecido em Lei e declarou que a assessoria jurídica desta Casa emitiu parecer referente ao Projeto de Lei Complementar nº 144/2.023, declarando não ser favorável ao posicionamento do gestor público. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Moraes, o mesmo declarou que vários projetos foram tramitados e aprovados por esta Casa com percentual ultrapassado de gasto com pessoal, sendo de responsabilidade do Prefeito Municipal tomar as providências cabíveis para apreciação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Após a emissão e remessa do Parecer da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, por parte do Tribunal de Contas esta Casa



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Legislativa, o parecer é apreciado podendo ser aprovado ou rejeitado por votação pelos Nobres Vereadores. Dada a palavra ao Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima, o mesmo declarou que foi favorável a aprovação da Prestação de Contas do atual Chefe do Poder Executivo, todavia constava em seu parecer ressalva pertinente ao limite de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Em continuidade às suas palavras, o Vereador Francisco declarou a importância da concessão do reajuste salarial aos servidores públicos para o bom funcionamento e reconhecimento dos relevantes serviços prestados. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Moraes, o mesmo declarou sua luta diária pelos funcionários públicos e ressaltou sua iniciativa na denúncia junto ao Ministério Público, assinada pelos demais Vereadores, referente a não concessão de reajuste aos professores, tendo sido informado que o Poder Executivo se posicionou perante o órgão competente e aguarda a manifestação do Ministério Público. Dada a palavra ao Vereador Fabrísio Brito de Barros, o mesmo declarou ser favorável a desvinculação da criação de cargos do corpo do Projeto de Lei nº 144/2.023 através da apreciação de uma emenda ao plenário, tendo em vista o desrespeito às servidoras ocupantes dos cargos de auxiliar de enfermagem, por parte do Poder Executivo em constar na íntegra do projeto a extinção do referido cargo e transformação no cargo de técnico de enfermagem juntamente com a criação de cargos para compor a administração pública. Em continuidade às suas palavras, o Vereador Fabrísio, declarou que a atual administração municipal se encontra com excesso de servidores qualificados para executar as funções necessárias ao bom funcionamento do órgão público, sendo necessária a disponibilização de funcionários para atuarem na área de limpeza e serviço braçal junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano na execução da limpeza dos drenos de nosso Município juntamente com a passagem da máquina. Declarando ainda, a importância da concessão do devido reajuste aos servidores públicos no devido percentual variante entre sete a oito por cento como concedido em outros Municípios. Declarando ainda, que se fez necessário uma manifestação junto ao Ministério Público, como relatado pelo Vereador Reginaldo Moraes, integrante da base, para concessão do reajuste dos professores, todavia, caberia somente ao Chefe do Poder Executivo o cumprimento da Lei. Finalizando, o Vereador Fabrísio declarou a importância da não aprovação por esta Casa Legislativa de projetos, de autoria do Poder Executivo, que versem sobre a criação de cargos com limite



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



superior ao gasto com pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, como fiscalizador da administração pública e comprovado pelo parecer contábil anexo ao Projeto de Lei nº 144/2.023. Dada a palavra ao Vereador Jovane de Paula Resende, o mesmo declarou que o Prefeito Municipal poderia ter remetido a esta Casa um projeto separado para criação dos cargos, não sendo necessário constar no corpo do Projeto de Lei nº 144/2.023 que versa sobre a extinção do cargo de auxiliar de enfermagem, tendo em vista que a prioridade é atender as servidoras para o remanejamento ao cargo de técnico de enfermagem. Dada a palavra ao Vereador Paulo Henrique Ferreira da Silva, o mesmo declarou que esta Casa de Leis aprovou um projeto de lei referente a criação de cargos, com percentual de gasto acima do estabelecido em lei, há aproximadamente cinco meses, após a explanação do assessor contábil da Prefeitura Municipal. Dada a palavra ao Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima, o mesmo declarou que o contador da Prefeitura Municipal de Recreio não atendeu ao compromisso com esta Casa referente a não remessa de projetos com percentual de gasto superior ao estabelecido em Lei. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Moraes, o mesmo declarou ser favorável ao aumento do salário de contador, tendo em vista os serviços prestados e a formação de bacharelado. Em continuidade às suas palavras, o Vereador Reginaldo declarou ser favorável a aprovação dos cargos para atuarem no setor de saúde tendo em vista a exigência estabelecida pelo Ministério Público a Secretaria Municipal de Saúde. Dada a palavra ao Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima, o mesmo declarou que comparecerá a Promotoria de Justiça para tomar as devidas providências referente a irregularidade na criação de cargos por parte do Chefe do Poder Executivo, como fiscalizador do povo. Dada a palavra ao Vereador Jovane de Paula Resende, o mesmo declarou que retirará sua assinatura junto as emendas ao Projeto de Lei nº 144/2023, tendo em vista que segundo a servidora Valma Aparecida Medeiros o Prefeito Municipal não sancionará a lei para extinção do cargo de auxiliar de enfermagem, se o projeto não for aprovado na íntegra, declarando, ainda, que o Chefe do Poder Executivo poderia sancionar a lei com as referidas emendas. Dada a palavra ao Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima, o mesmo solicitou a retirada da sua assinatura das emendas a serem apresentadas ao Projeto de Lei nº 144/2.023 devido o Prefeito Municipal ter informado a servidora pública Valma Aparecida Medeiros que não sancionará a lei. Dada a palavra à Vereadora Cláudia Garani Pimenta Rodrigues, a



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



mesma solicitou a retirada das suas assinaturas das emendas a serem apresentadas. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Morais, o mesmo manifestou o desejo da inclusão dos cargos da área da saúde na emenda a ser apresentada por sua pessoa, caso seja necessário, tendo em vista a recomendação do Ministério Público. Dada a palavra ao Vereador Fabrísio Brito de Barros, o mesmo declarou que apresentará emendas ao Projeto de Lei Complementar nº 144/2.023, tendo em vista a importância do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal por parte do Chefe do Poder Executivo e manifestou seu respeito a servidoras ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem presentes a Casa Legislativa. A Comissão Especial apresentou Parecer favorável que foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. A seguir, o Senhor Presidente colocou o Parecer da Comissão Especial referente ao Projeto de Resolução nº 03/2.023, em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Parecer da Comissão Especial referente ao Projeto de Resolução nº 03/2.023 APROVADO. Em seguida, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Resolução nº 03/2.023, em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Resolução nº 03/2.023 APROVADO. A seguir, o Senhor Presidente colocou a solicitação de aprovação em regime de urgência urgentíssima referente ao Projeto de Lei Complementar nº 144/2.023, em discussão e votação, recebendo a mesma aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Em seguida, foi criada uma Comissão Especial composta pelos Vereadores: Cláudia Garani Pimenta Rodrigues, Fabrísio Brito de Barros e Paulo Henrique Ferreira da Silva, para apresentar Parecer referente ao Projeto de Lei Complementar nº 144/2.023 nesta Reunião. A Comissão Especial apresentou Parecer favorável que foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. A seguir, o Senhor Presidente colocou a Emenda Supressiva nº 01/2.023 referente ao Projeto de Lei Complementar nº 144/2.023 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo a mesma reprovação com 06 (seis) votos contrários e 01 (um) voto favorável do Vereador Fabrísio Brito de Barros. Em seguida, o Senhor Presidente colocou a Emenda Modificativa nº 01/2.023 referente ao Projeto de Lei Complementar nº 144/2.023 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo a mesma reprovação com 06 (seis) votos contrários e 01 (um) voto favorável do Vereador Fabrísio Brito de Barros. A seguir, o Senhor Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



colocou o Projeto de Lei Complementar nº 144/2.023, em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação com 06 (seis) votos favoráveis. O Vereador Fabrísio Brito de Barros se absteve do voto. Ficando, portanto, o Projeto de Lei Complementar nº 144/2.023 APROVADO. Dada a palavra ao Vereador Fabrísio Brito de Barros, o mesmo declarou se tratar de uma falta de respeito com esta Casa a remessa por parte do Chefe do Poder Executivo de projeto de lei para criação de cargos com percentual de limite de gastos ultrapassado e aprovação por esta Casa de Leis do referido projeto, mediante a não concessão do reajuste aos servidores públicos municipais. Dada a palavra ao Vereador Jovane de Paula Resende, o mesmo declarou que a emenda apresentada é constitucional, todavia segundo o Vereador Reginaldo em ligação ao Prefeito Municipal foi informado que o mesmo não sancionará a lei com emenda, declarando ainda, que em respeito as servidoras presentes foi favorável a aprovação do projeto na íntegra. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Moraes, o mesmo afirmou que estabeleceu contato com o Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, em ligação telefônica, sendo informado que se faria necessário a aprovação da íntegra do projeto constando a criação dos cargos. Dada a palavra ao Vereador Fabrísio Brito de Barros, o mesmo declarou respeitar o posicionamento do Vereador Jovane de Paula Resende, todavia esta Casa Legislativa aprovou um projeto de lei para criação de cargos com percentual de gasto superior ao estabelecido em Lei e não foi concedido pelo Prefeito Municipal reajuste aos servidores públicos. Dada a palavra ao Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima, o mesmo declarou que foi favorável a aprovação do projeto de lei em respeito as servidoras presentes à Sessão Legislativa, ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem, mediante palavras do Prefeito Municipal ao Vereador Reginaldo pela não sanção da lei mediante a necessidade da criação dos cargos e que encaminhará um ofício ao Promotor de Justiça referente a remessa de projetos por parte do Chefe do Poder Executivo com percentual de gasto com pessoal acima do estabelecido em Lei. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Moraes, o mesmo declarou que em um ato de democracia o projeto foi aprovado, reafirmou seu respeito ao Vereador Fabrísio Brito de Barros e parabenizou ao vereador pelas cobranças apresentadas nesta sessão legislativa. Dada a palavra ao Vereador José Eduardo Gonçalves, o mesmo parabenizou as servidoras ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem pela conquista através do enquadramento no cargo de técnico de enfermagem. Dada a palavra ao

Francisco

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Vereador Fabrísio Brito de Barros, o mesmo ressaltou sua luta contra a criação de cargos por parte do Chefe do Poder Executivo, parabenizou as servidoras presentes à sessão legislativa pela extinção do cargo de auxiliar de enfermagem e transformação em técnico de enfermagem e enfatizou a importância da concessão de reajuste aos servidores municipais. Dada a palavra ao Vereador Paulo Henrique Ferreira da Silva, o mesmo manifestou seus votos de felicitação a servidoras ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem na transformação em técnico de enfermagem presentes a sessão extraordinária, mediante os relevantes serviços prestados e a dedicação no período de pandemia, estendeu seus votos ao servidor Carlos Roberto Amorim, Ferreira. Em continuidade às suas palavras, o Vereador Paulo Henrique informou que protocolou nesta Casa Legislativa juntamente com o Vereador Reginaldo Moraes projeto de lei referente ao atendimento preferencial a pessoas com fibromialgia. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Moraes, o mesmo declarou que somente será possível a apresentação do projeto de lei, tendo em vista a sanção do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva de lei referente ao combate da fibromialgia. Dada a palavra à Vereadora Cláudia Garani Pimenta Rodrigues, a mesma declarou ser contrária a criação de cargos por parte do Chefe do Poder Executivo, todavia é favorável a extinção do cargo de auxiliar de enfermagem e transformação em técnico e parabenizou as servidoras presentes na sessão ordinária pela conquista. Dada a palavra ao Vereador Jovane de Paula Resende, o mesmo declarou que o Prefeito Municipal poderia ter encaminhado um projeto de lei para a extinção do cargo de auxiliar de enfermagem e sancionar a lei com as referidas emendas após a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 144/2.023, no entanto o Prefeito Municipal se manifestou pela não sanção da lei com as emendas aprovadas. Em continuidade às suas palavras, o Vereador Jovane ressaltou que os Nobres Vereadores estão empenhados em ajudar as servidoras presentes na Casa. Em continuidade às suas palavras, o Vereador Jovane fez a leitura da seguinte mensagem: “Independência! Liberdade! Persegue estas coisas como ao teu maior amor, e agarra-te a elas como à tua maior paixão!”, de autoria do pensador Augusto Branco, em homenagem ao Dia da Independência comemorado no dia sete de setembro. Dada a palavra ao Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima, o mesmo manifestou sobre sua amizade com o pai do atual Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, fazendo menção a pressão estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para aprovação do Projeto de Lei nº 144/2.023,



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



declarando ainda ser favorável aos direito dos servidores públicos. Em continuidade às suas palavras, o Vereador Francisco parabenizou as servidoras presentes à sessão legislativa pela extinção do cargo de auxiliar de enfermagem e transformação em técnico de enfermagem. Finalizando, o Vereador Francisco externou seus pedidos de desculpas ao Vereador Fabrísio Brito de Barros pela retirada de suas assinaturas junto as emendas apresentadas, declarando que tomará as providências cabíveis junto a Promotoria de Justiça mediante a necessidade da revisão salarial a todos os servidores e desejou, a todos os presente a Casa de Leis, que Deus conceda paz, saúde e tranqüilidade. Dada a palavra ao Vereador Fabrísio Brito de Barros, o mesmo perguntou ao assessor jurídico desta Casa, Dr. Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, se o Chefe do Poder Executivo tem autonomia para encaminhar um projeto de lei contento na íntegra a criação de cargos e extinção do cargo de auxiliar de enfermagem com transformação no cargo de técnico de enfermagem. Dada a palavra ao assessor jurídico desta Casa, Dr. Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, o mesmo declarou que o Chefe do Poder Executivo tem autonomia para encaminhar projetos que versem sobre criação e extinção de cargos no mesmo projeto, todavia, a remessa em projetos de lei separados seria melhor. Dada a palavra ao Vereador Fabrísio Brito de Barros, o mesmo declarou que o Nobre Edil Reginaldo Moraes abordou durante o decorrer da sessão que estabeleceu contato com o Prefeito Municipal, por ligação telefônica, sendo informado que o Prefeito Municipal somente sancionaria a lei referente ao projeto de lei nº 144/2.023 com a criação dos três cargos, correspondente a cinco vagas no total. Em continuidade às suas palavras, o Vereador Fabrísio parabenizou ao Nobre Edil Paulo Henrique Ferreira da Silva pela luta incansável em prol das servidoras. Finalizando, o Vereador Fabrísio ressaltou a importância da concessão do reajuste aos servidores da Prefeitura Municipal. Dada a palavra ao Vereador Paulo Henrique Ferreira da Silva, o mesmo ressaltou a luta diária e constante pelas servidoras ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem na transformação, por parte do Poder Executivo, em técnico de enfermagem. Dada a palavra ao Vereador Fabrísio Brito de Barros, o mesmo ressaltou a importância dos trabalhos executados pelas servidoras presentes à sessão legislativa em prol das vidas na ocupação de seus cargos. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Moraes, o mesmo parabenizou ao Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, pela extinção do cargo de auxiliar de enfermagem e transformação em técnico de enfermagem. Em continuidade às suas



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



palavras, o Vereador Reginaldo declarou que o atual Prefeito Municipal não tem pretensão política, tendo em vista não poder concorrer ao próximo pleito eleitoral. Em continuidade às suas palavras, o Vereador Reginaldo parabenizou ao Senhor Presidente pelo agendamento da sessão extraordinária e andamento dos trabalhos no decorrer da reunião. O Senhor Presidente externou seus votos de parabéns às servidoras ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem, presentes a sessão, pela transformação ao cargo de técnico de enfermagem, desejando que as mesmas sejam abençoadas e agradeceu as palavras do Vereador Reginaldo Morais. Hoje, dia 18 de setembro do ano em curso, após a leitura da Ata, a mesma foi discutida, aprovada e vai assinada por mim, Secretário Jovane de Paula Resende, demais Vereadores e pelo Senhor Presidente:
















